PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 26 DE novembro DE 1.962

A Camara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Ficam revalorizados os Padrões de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, na base de 50% (cincoenta por cento), conforme tabela anexa a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Ficam revalorizadas tambem, as referencias, na mesma base do artigo 1º, que serão aplicadas aos Funcionarios contratados de acordo com a mesma tabela.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1.963.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Novembro de 1.962.-

O PREFEITO MUNICIPAL

- CARLOS CAPRIOTTI -

Aprovado em 1ª discussão e votação

APROVADO EM 1º DISC.

Aprov. 26/11/62

APROVADO EM 2.ª DISC.
3-12-62

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 62/62 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.962.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Ficam revalorizados os Padrões de Vencimentos do Funcionalismo Publico Municipal, na base de 50 % (cinquenta por cento), conforme tabela anexa a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º)- Ficam revalorizados também, as referências, na mesma base do artigo 1º, que serão aplicadas aos Funcionários contratados de acôrdo com a mesma tabela.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.963.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 3 DE DEZEMBRO DE 1.962.

Ass. CARLOS CAPRIOTTI- PREFEITO

APROVADO EM 1.º DISC. 27/11/62 Arlindo

APROVADO EM 2.º DISC. 3/12/62 Arlindo

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 5 de dezembro 1962 Arlindo Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 62/62 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Ficam revalorizados os Padrões de Vencimentos do Funcionalismo Publico Municipal, na base de 50 % (cinquenta por cento), conforme tabela anexa a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º)- Ficam revalorizados também, as referências, na mesma base do artigo 1º, que serão aplicadas aos Funcionários contratados de acôrdo com a mesma tabela.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.963.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 3 DE DEZEMBRO DE 1.962.

Ass. CARLOS CAPRIOTTI- PREFEITO

APROVADO EM 1a DISC. 27/11/62

APROVADO EM 2a DISC. 3/12/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 5 de dez de 1962

Presidente